

GAFISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 14 dias do mês de abril de 2026, às 10:00 horas, em formato híbrido, por videoconferência e presencialmente na sede da Gafisa S.A. ("Companhia" ou "Gafisa"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Bloco I, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 18 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, a saber Eduardo Larangeira Jácome, Leo Julian Simpson e Antonio Carlos Romanoski. Presentes, ainda, os membros da Diretoria Estatutária da Companhia, Taimir Larissa Contro Barbosa, Luis Fernando Garzi Ortiz e Carmelo Aldo Di Leta, e a assessora jurídica da Companhia, Fabíola Augusta Cavalcanti, sócia do escritório de advocacia Araújo & Policastro Advogados.
- 3. Mesa:** Eduardo Larangeira Jácome – Presidente; Carmelo Aldo Di Leta – Secretário.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, no valor mínimo de R\$100.000.000,64 (cem milhões de reais e sessenta e quatro centavos) ("Aumento de Capital Mínimo"), e no valor máximo de R\$ 250.000.000,12 (duzentos e cinquenta milhões de reais e doze centavos) ("Aumento de Capital Máximo"), dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia e na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante a subscrição privada de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia, nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações ("Aumento de Capital"), a fim de reduzir seu endividamento e o fortalecer sua estrutura de capital, permitindo o reequilíbrio da estrutura patrimonial, a melhora de seus indicadores financeiros e redução de alavancagem, criando condições mais adequadas à continuidade e sustentabilidade de suas atividades, no contexto atual de suas necessidades financeiras, mediante (a) a capitalização de determinados créditos detidos por prestadores de serviços, fornecedores diversos e detentores de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou que contem com garantia por ela prestada, objeto de ofertas públicas de distribuição no mercado de capitais brasileiro ou privadas ("Capitalização de Créditos", "Créditos" e "Credores", isoladamente) e (b) em moeda corrente nacional, pelos acionistas da Companhia que optarem pelo exercício do direito de preferência ("Direito de Preferência"); e **(ii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessários relacionados às deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando à (a) celebração de todos os documentos necessários à formalização das deliberações desta reunião, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado às deliberações desta reunião; e (b) discussão, negociação e

definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes às deliberações desta reunião.

5. Deliberações: Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, no seguinte sentido:

5.1. Aprovar o Aumento de Capital (a) mediante a Capitalização de Créditos, pelos Credores, e (b) em moeda corrente nacional, pelos acionistas da Companhia que optarem pelo exercício do Direito de Preferência, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"), para subscrição privada, de acordo com os termos e condições a seguir:

a. **Quantidade de Ações:** Serão emitidas, no mínimo, 67.567.568 (sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentas e sessenta e oito) Novas Ações ("Quantidade Mínima de Novas Ações") e, no máximo, 168.918.919 (cento e sessenta e oito milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e dezenove) Novas Ações ("Quantidade Máxima de Novas Ações"). A quantidade final de Novas Ações será verificada e homologada por este Conselho de Administração após o fim do prazo para exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas da Companhia e da eventual subscrição de sobras e de sobras adicionais, conforme o caso, pelos acionistas que assim optarem no ato do exercício do direito de preferência ("RCA Homologação");

b. **Preço de Emissão:** O preço de emissão das Novas Ações é fixado neste ato em R\$1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por Ação, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, na forma do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos 20 (vinte) pregões realizados entre 16/03/2026 (inclusive) e 13/04/2026 (inclusive), com a aplicação de um deságio de 10% (dez por cento) ("Preço de Emissão"). A aplicação de deságio no cálculo do Preço de Emissão foi o mecanismo identificado como o mais adequado para incentivar a subscrição das Novas Ações e maximizar a utilização dos Créditos no âmbito do Aumento de Capital. O deságio visa, também, refletir as variações mais recentes na cotação das ações de emissão da Companhia na B3 em função das condições de mercado;

c. **Valor do Aumento de Capital:** Caso haja subscrição da Quantidade Mínima de Novas Ações, o capital social da Companhia será aumentado em R\$ 100.000.000,64 (cem milhões de reais e sessenta e quatro centavos) e, no caso da subscrição da Quantidade Máxima de Novas Ações, o capital social da Companhia será aumentado em R\$ 250.000.000,12 (duzentos e cinquenta milhões de reais e doze centavos). O valor final do Aumento de Capital será verificado e homologado por este Conselho de Administração na RCA Homologação;

d. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos têm por finalidade o fortalecimento de sua estrutura de capital e a redução do seu nível de endividamento, permitindo a otimização da estrutura patrimonial da Companhia, a melhora de seus indicadores financeiros e redução de alavancagem;

e. **Direito de Preferência, Data de Corte e Prazo para Exercício do Direito de Preferência:** Sem prejuízo da Capitalização dos Créditos, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o

Direito de Preferência para subscrição das Novas Ações objeto do Aumento de Capital, em moeda corrente nacional, observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Unibanco S/A, escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), na mesma proporção de participação acionária detida por cada um dos acionistas, no capital social da Companhia, no fechamento do pregão da B3 do dia 24 de abril de 2026 ("Data de Corte"), sendo, portanto, as ações de emissão da Companhia negociadas ex-direito de subscrição a partir de 27 de abril de 2026 (inclusive). O Direito de Preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2026 e encerrando-se em 26 de maio de 2026 (inclusive) ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência");

Os titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, nos termos das reuniões do Conselho de Administração de 04 de julho de 2025 e de 20 de outubro de 2025, negociados na B3 sob os códigos GFSA12 e GFSA15, poderão exercê-los, nas mesmas condições e pelo mesmo Preço de Emissão das Novas Ações. Os bônus de subscrição que forem exercidos somente serão considerados convertidos em Novas Ações na data da respectiva reunião do Conselho de Administração que homologar o Aumento de Capital, ainda que a data da referida reunião não coincida com as datas indicadas para homologação dos aumentos de capital da Companhia decorrentes do exercício de bônus de subscrição, conforme cronograma estimado constante do Comunicado ao Mercado divulgado em 13 de novembro de 2025.

f. **Forma de Integralização:** Exceto com relação aos titulares dos Créditos, as Novas Ações serão integralizadas à vista pelos acionistas e/ou cessionários de Direito de Preferência, conforme o caso, que exercerem os respectivos Direitos de Preferência, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos. As Novas Ações que venham a ser subscritas nos procedimentos de sobras, conforme indicado no item (g) abaixo, somente poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional;

g. **Tratamento de Sobras:** Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de Novas Ações, durante o Prazo para o Exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição. O procedimento de rateio das sobras observará a ordem abaixo:

Primeira Etapa. Após o término do Prazo para o Exercício do Direito de Preferência, as eventuais sobras de Novas Ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição ("Sobras"), durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de aviso aos acionistas para informar a quantidade de Sobras, mediante preenchimento e assinatura de novo boletim de subscrição com a respectiva integralização das Sobras.

Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de Sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional relativo ao Direito de Preferência.

Segunda Etapa. No ato da subscrição das Sobras, o acionista ou cessionário de Direito de Preferência poderá solicitar um número adicional de Sobras, sujeito à disponibilidade ("Sobras Adicionais").

Pedidos de subscrição de Sobras Adicionais somente serão atendidos se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem Sobras de Novas Ações não subscritas. Nesse caso,

as Sobras Adicionais serão rateadas somente entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que optarem pela aquisição de Sobras Adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o acionista ou cessionário de Direito de Preferência solicitou seja igual ao número de Sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao acionista ou cessionário de Direito de Preferência o exato número de Sobras Adicionais solicitadas; (b) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o acionista ou cessionário de Direito de Preferência pediu seja superior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao acionista ou cessionário de Direito de Preferência apenas o número de Sobras a que tenha direito, em um primeiro momento; e (c) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o acionista ou cessionário de Direito de Preferência pediu seja inferior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído o exato número de Sobras solicitadas no momento da subscrição.

Terceira Etapa. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem Sobras e pedidos de Sobras Adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de Sobras Adicionais; ou (b) todas as Sobras Adicionais sejam subscritas.

Caso, ao final das três etapas acima, ainda restem Novas Ações não subscritas, a Companhia não realizará leilão em bolsa de valores, conforme faculta o artigo 171, parágrafo 7º, "a" da Lei das Sociedades por Ações, e homologará parcialmente o Aumento de Capital, no montante total subscrito, eliminadas as Sobras.

h. **Cessão do Direito de Preferência:** Observadas as formalidades aplicáveis, o Direito de Preferência poderá ser livremente cedido durante o Prazo para o Exercício do Direito de Preferência, a título gratuito ou oneroso, pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações;

i. **Procedimentos a serem adotados em caso de Homologação Parcial do Aumento de Capital:** Será assegurado ao subscritor o direito de subscrição condicionada do Aumento de Capital, desde que atingida a Quantidade Mínima de Novas Ações. Isto é, o subscritor poderá, no momento da subscrição, indicar se deseja condicionar a sua subscrição à verificação da subscrição **(1)** da Quantidade Máxima das Novas Ações; ou **(2)** de uma determinada quantidade mínima de Novas Ações, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Novas Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Novas Ações equivalente à proporção entre o número de Novas Ações a serem efetivamente emitidas e a Quantidade Máxima de Novas Ações. Nesta hipótese, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para a Companhia poder devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Novas Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato. Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Novas Ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme

descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de Sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito;

j. **Direitos das Ações:** As Novas Ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados e todos os demais direitos atualmente assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Gafisa, a partir da data de realização da RCA Homologação; e

k. **Informações Adicionais:** Os procedimentos de subscrição das Novas Ações, o exercício do Direito de Preferência e outras informações a respeito do Aumento de Capital constarão, de forma detalhada, no Fato Relevante e no Aviso aos Acionistas a serem divulgados nesta data, em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI e no Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022; e

5.2. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionadas às deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando a (a) celebração de todos os documentos e aditamentos necessários à formalização das deliberações desta reunião, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado às deliberações desta reunião; e (b) discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes às deliberações desta reunião, necessários à implementação da proposta de Aumento de Capital ora aprovada.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada. Mesa: Eduardo Larangeira Jácome - Presidente; e Carmelo Aldo Di Leta - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Eduardo Larangeira Jácome, Leo Julian Simpson e Antônio Carlos Romanoski.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

Eduardo Larangeira Jácome
Presidente da Mesa
**Presidente do Conselho de
Administração**

Carmelo Aldo Di Leta
Secretário da Mesa
Diretor